

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.51760-1

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A

APRESENTAÇÃO EM 01 DE ABRIL DE 2022

A Administração da Centro de Imagem Diagnósticos S.A. ("Companhia"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, vem apresentar aos Senhores titulares das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitidas em 3 (três) séries e posteriormente unificadas em uma única série, da Companhia ("Debêntures", "Emissão", "Debenturistas" e "Oferta Restrita", respectivamente), a Proposta da Administração para ser apreciada em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada em primeira convocação, no dia 01 de abril de 2022, às 10 horas, por meio exclusivamente digital (conforme detalhado no Edital de Convocação), observada a legislação societária vigente, a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e as disposições do estatuto social da Companhia.

O edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Folha de São Paulo.

Para fins desta Proposta da Administração, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centro de Imagem Diagnósticos S.A.*", conforme posteriormente aditado ("Escritura de Emissão").

Com relação às matérias a serem deliberadas na AGD, a Administração propõe:

- (a) Autorizar previamente a transferência pelos atuais acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia, e signatários do acordo de acionistas celebrado em 20 de agosto de 2021, conforme aditado, e já divulgado publicamente pela Companhia, de ações ordinárias emitidas pela Companhia e potencial alteração do Controle acionário direto (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia para o Fonte de Saúde Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.479.729/0001-32 ("Fonte de Saúde"), considerando os termos da cláusula 8.2.1, item "(xvi)" da Escritura de Emissão;
- (b) Autorizar a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou

aperfeiçoamento da deliberação referente à matéria indicada no item (a) e no item (b) desta ordem do dia.

Conforme previamente divulgado ao mercado, a Companhia foi notificada sobre a celebração de contrato de compra e venda entre os acionistas do bloco de controle da Companhia ("Acionistas Controladores") e o Fonte de Saúde Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.479.729/0001-32 ("Fonte de Saúde"). O referido contrato contém os termos e condições relacionados à alienação, pelos Acionistas Controladores, de ações ordinárias de emissão da Companhia para o Comprador ("Alienação").

Ressalte-se que as tratativas acerca da Alienação foram divulgadas pela Companhia ao mercado por meio de fatos relevantes datados de 18 de novembro de 2021, 26 de novembro de 2021, 21 de dezembro de 2021, 4 de janeiro de 2022, 21 de janeiro de 2022, 08 de fevereiro de 2022 e 09 de fevereiro de 2022 ("Fatos Relevantes"), conforme notificações recebidas acerca do andamento das negociações. Os Fatos Relevantes encontram-se disponibilizados para consulta no site da CVM e no endereço eletrônico da Companhia.

A alienação de que trata o contrato acima está sujeita à implementação de algumas condições precedentes usuais para esse tipo de Operação. Na data de fechamento da Operação, os membros do conselho de administração da Companhia indicados pelos Acionista Controladores deverão renunciar aos respectivos cargos.

A administração da Companhia recomenda a aprovação integral das matérias da Ordem do Dia e não vislumbra que potencial alteração de controle acarreta prejuízo à manutenção de sua capacidade operacional.

Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital: Em atendimento à Instrução CVM 625, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital:

1- Acesso e utilização do Sistema Eletrônico

A AGD será realizada através de plataforma digital "*Microsoft Teams*", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Companhia.

Para participar da AGD, cada um dos Debenturistas deverá enviar preferencialmente até 2 (dois) dias antes de sua realização (*i.e.*, até 29 de março), as seguintes informações para os e-mails assembleias@pentagonotrustee.com.br e ri@alliar.com: **(i)** a confirmação de sua participação com, se for o caso, os CNPJs dos fundos Debenturistas; **(ii)** a indicação dos representantes que participarão da AGD, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato, caso aplicável; e **(iii)** as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes.

A Companhia enviará até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail ao respectivo Debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação e encaminhado a documentação de representação devida, conforme acima indicado. Caso determinado debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone + 55 11 5088-1072, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à realização da AGD, deve entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo telefone + 55 11 5088-1072.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail, os quais poderão ser exigidos pelo Agente Fiduciário.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Os Debenturistas que participarem via "*Microsoft Teams*", de acordo com as instruções da Companhia, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata e do livro de presença.

2- Admissão de Instrução de Voto à Distância

O debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento da Instrução de Voto à Distância, o qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Companhia (www.ri.alliar.com.br). Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: **(i)** o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e **(ii)** a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Companhia exigirá que a Instrução de Voto à Distância seja rubricada e assinada com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 8º da Instrução CVM 625.

Será aceito a Instrução de Voto à Distância que for enviada, preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails ri@alliar.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos da Instrução de Voto à Distância, poderão participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o debenturista caso queira, poderá votar na AGD, inclusive de forma contrária ao disposto na instrução de voto anterior, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

3- Depósito Prévio de Documentos

Os Debenturistas deverão enviar aos endereços eletrônicos ri@alliar.com e assembleias@pentagonotruster.com.br, preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: **(i)** quando pessoa física, documento de identidade; **(ii)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do debenturista; e **(iii)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, artigo 4º, da Instrução CVM 625.

A Companhia destaca que os termos e condições aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a Administração da Companhia se reserva ao direito de, até a data da AGD, modificar os termos e condições desta Proposta da Administração.

Por fim, a Companhia esclarece ainda que todos os documentos relacionados à proposta aqui elencada encontram-se disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.alliar.com>).

São Paulo, 11 de março de 2022.

A Administração

Pelo presente instrumento particular de procuração, [**Nome do Debenturista**], [caso pessoa física: [nacionalidade], [estado civil], [endereço], [documento de identidade], [CPF] <ou> [caso pessoa jurídica: [tipo societário], [endereço], [CNPJ], [neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos (*manter apenas se pessoa jurídica*)] ("**Outorgante**"), nomeia e constitui como seu(s) bastante(s) procurador(es), **(i)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•], **[(ii)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•], **(iii)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•], **(iv)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•]], aos quais outorga poderes para[, sempre em conjunto por quaisquer 2 (dois) dos procuradores indicados nos itens (i) a ([•]) acima, representar o Outorgante, na qualidade de titular de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, de emissão da Centro de Imagem Diagnósticos S.A. ("**Companhia**", "**Debêntures**" e "**Debenturistas**", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centro de Imagem Diagnósticos S.A.*", celebrado em 25 de julho de 2019, conforme aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**" e "**Emissão**", respectivamente), em assembleia geral de Debenturistas da Emissão, incluindo mas não se limitando, na assembleia geral de Debenturistas da Emissão a ser realizada, às 10 horas, do dia 01 de abril de 2022, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, conforme prerrogativa prevista na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação (a ser definida conforme necessidade) ("**Assembleia**"), com poderes para, única e exclusivamente, deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"):

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

- (i)** Aprovação de consentimento prévio para a transferência, pelos atuais acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia, e signatários do acordo de acionistas celebrado em 20 de agosto de 2021, conforme aditado, e já divulgado publicamente pela Companhia, de ações ordinárias emitidas pela Companhia e potencial alteração do Controle acionário direto (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia para o Fundo de Saúde Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.479.729/0001-32 após eventual aprovação em sede de Assembleia, bem como

dos órgãos competentes, considerando os termos da cláusula 8.2.1, item "(xvi)" da Escritura de Emissão;

APROVAR

REJEITAR

ABSTER-SE

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente à matéria indicada no item (i) e neste (ii).

APROVAR

REJEITAR

ABSTER-SE

Uma vez instalada a Assembleia, porém não verificado o quórum mínimo de deliberação dos itens acima, conforme estabelecido na Escritura de Emissão, votar **favoravelmente** à suspensão dos trabalhos por qualquer período até 90 (noventa) dias corridos e, conseqüentemente, pela não deliberação das matérias da Ordem do Dia, para reabertura da Assembleia em data futura a ser previamente acordada entre os Debenturistas presentes na Assembleia e a Companhia.

A outorga de poderes de representação ora realizada possui validade de 12 (doze) meses a partir desta data, ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia, incluindo eventuais suspensões e novas convocações de tal Assembleia, o que ocorrer primeiro, sendo válida para representação na Assembleia tanto em primeira quanto em segunda convocação, observando estritamente a orientação de voto proferida acima.

[local e data].

[Nome do Outorgante]

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.51760-1

Companhia Aberta

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A , A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 01 DE ABRIL DE 2022 OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome completo ou razão social do debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):	[=]
CNPJ/ME ou CPF/ME do debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):	[=]
E-mail:	[=]

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente instrução de voto a distância ("Instrução de Voto a Distância") da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Centro de Imagem Diagnósticos S.A ("Emissão", "Emissora" ou "Companhia" respectivamente"), a ser realizada em primeira convocação em 10 de março de 2022, às 10 horas, terão o significado a eles atribuído (i) no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centro de Imagem Diagnósticos S.A.", celebrado em 25 de julho de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"); e/ou no (ii) "Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em

Ações, em 3 (três) Séries, da Espécie Quirografia, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Centro de Imagem Diagnósticos S.A ", publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Folha de São Paulo" em 11, 12 e 15 de março de 2022.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto a Distância seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGD, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"):

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto a Distância; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto a Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de instrução de voto a distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Companhia, para o e-mail ri@alliar.com, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotruster.com.br:

- (i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma; e
- (ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:
 - (a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
 - (b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(d) caso qualquer dos Debenturistas indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, com reconhecimento de firma se por instrumento particular.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto a Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na AGD, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD e até o horário da AGD.

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto a Distância do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na AGD, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Debenturista.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o Debenturista será informado, pela Companhia, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto a Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 3º, § 4º, inciso I, da Instrução CVM nº. 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal Debenturista ou por seu representante legal, caso este participe da AGD por meio do acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a AGD, conforme disposto no artigo 3º, § 4º, inciso II, no artigo 7º, § 1º, e no artigo 9º, inciso I, todos da ICVM 625.

A Companhia coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Manifestação de voto:

(a) Aprovação de consentimento prévio para a transferência, pelos atuais acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia, e signatários do acordo de acionistas celebrado em 20 de agosto de 2021, conforme aditado, e já divulgado publicamente pela Companhia, de ações ordinárias emitidas pela Companhia e potencial alteração do Controle acionário direto (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia para o Fonte de Saúde Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.479.729/0001-32 após eventual aprovação em sede de Assembleia, bem como dos órgãos competentes, considerando os termos da cláusula 8.2.1, item "(xvi)" da Escritura de Emissão

Aprovar Rejeitar Abster-se

(b) Caso aprovado o item (a) acima, autorizar a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente à matéria indicada no item (a) e neste item (b).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade:	[=]
Data:	[=]
Assinatura:	[=]